

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

PREÂMBULO

O Município de São Vicente de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.954.546/0001-84, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro, na mesma cidade de São Vicente de Minas, Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000, faz saber que, **às 09:00 do dia 27 de junho de 2024, receberá, na sala de reuniões da CPL, situada no mesmo endereço, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número 007/2024.**

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

O certame está instaurado na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” com julgamento pelo “**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**”.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de São Vicente de Minas/MG, se adequarem à forma eletrônica. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: Leonardo Palheiros Landim e Equipe de Apoio composta pelos servidores: Rodolfo Arantes de Oliveira e Tatiane Fabrícia da Silva, designados pela PORTARIA Nº. 033/2024 de 06 de maio de 2024, publicada no Quadro de Avisos no dia 06 de maio de 2024.

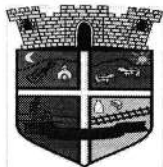
Data de Abertura: 27 de junho de 2024 às 09:00 (nove) horas

- **NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09:00 HORAS SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, ONDE SERÁ REALIZADO O CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS INTERESSADAS E A CONFERENCIA DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 13 E SEUS SUBITENS.**
- **SERÁ MARCADA POSTERIORMENTE NOVA DATA E HORÁRIO PARA O INÍCIO DA FASE DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DO CERTAME ATRAVÉS DE ATA, ONDE SERÃO NOTIFICADAS AS EMPRESAS CREDENCIADAS ATRAVÉS DE E-MAIL.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO

1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisições de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica e CAPS),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



relacionados, especificados e quantificados de forma estimativa no **Anexo I – Termo de Referência** e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2 - Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

- a. TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
- b. MODELO DE PROPOSTA – ANEXO II
- c. PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO – ANEXO III
- d. MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV
- e. ATENDE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO V
- f. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – ANEXO VI
- g. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR – ANEXO VII
- h. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP - ANEXO VIII
- i. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – ANEXO IX

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DE MINAS – MG, entidade que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE – Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta na presente licitação.

2.3 – PREGOEIRO – servidor do MUNICÍPIO designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DE MINAS – MG, signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO/CONTRATADA: Pessoa Jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do MUNICÍPIO.

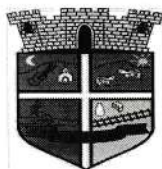
2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações expostas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



3.4 - Ficará impedido de participar deste procedimento as pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com entidades públicas no âmbito desta Administração Pública Municipal, nos termos do art.156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.5 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

3.6.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte e ou MEI, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VIII**).

3.6.7.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações.

4.1.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

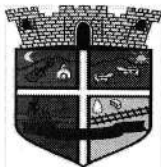
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:.....
CNPJ:
TELEFONE:.....
E-MAIL:

4.1.2 - No envelope contendo a documentação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:.....
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



TELEFONE:

E-MAIL:

4.1.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

AO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DE MINAS GERAIS

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro,
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais
CEP: 37.370-000

A/C da Pregoeiro – Departamento de Licitações

4.2 O Município de São Vicente de Minas - MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

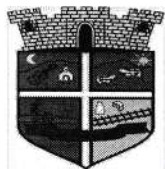
5.4 - A licitante que **não apresentar representante legal** devidamente credenciado perante o Pregoeiro ficará **impedida de participar da fase de lances verbais**, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" ou "Documentação de Habilitação" relativa a este Pregão.

5.5 - Nesse caso, os licitantes não credenciados terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados na Proposta Comercial e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

5.6 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III (fora do envelope)**.

5.7 - A licitante deverá apresentar **(fora do envelope)** a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo do **Anexo V**.

5.8 - Se a empresa licitante se enquadrar, no termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06 e declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, conforme **Anexo VIII**.

5.9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais/autenticados, sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

OBS: 1 – OS DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA, QUANDO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, DEVERÃO CONTER O SELO DE FISCALIZAÇÃO CARTORIAL EM TODAS AS PÁGINAS.

5.10 - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá o Pregoeiro, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.

5.11 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

5.12 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.13 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

6.1 - Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, está fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

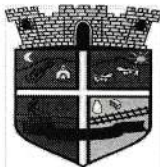
6.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

6.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - O envelope “1”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



7.2 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, sendo suas páginas rubricadas, datada e assinada pelo proponente, observado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

7.2.1 - Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

7.2.2 - A proposta deverá também ser entregue na forma digital (**CD e/ou PEN DRIVE**), conforme disponibilizada no site: <https://www.saovicenteminas.mg.gov.br>. O não cumprimento acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do licitante.

7.2.3 - Os preços devem ser apresentados em moeda corrente do país com **DUAS CASAS DECIMAIS**. No caso de ser apresentados com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

7.2.4 - Os preços apresentados permanecerão fixos e irrevogáveis

7.3 - Descrição clara e detalhada dos medicamentos, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários (ANEXO I). Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

7.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contada da data estipulada para entrega dos envelopes. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, esse será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

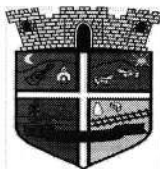
7.9 - A PROPOSTA COMERCIAL da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

7.10 - Indicação do prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

7.11 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS**, está poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.12 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

7.13 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



7.14 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA COMERCIAL será desclassificada.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de valor mais baixo e aqueles que tenham apresentado propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10 - LANCES VERBAIS

10.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 - O modo de disputa será aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

10.5 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração admitirá o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.6 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art. 44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente.

10.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas a obter um melhor preço.

10.10 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11 - JULGAMENTO

11.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

11.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação.

11.3 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

11.6 - A empresa da qual a proposta for adjudicada com o **MENOR PREÇO POR ITEM** deverá apresentar, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado de cada item.

11.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.8 - Decididos os recursos ou transcorrido "*in albis*" o prazo para sua interposição e após assinatura contratual pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados inabilitados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los.

12 - DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



12.1 - Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro ou sua equipe de apoio, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

12.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2 - **Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** da empresa que participará da licitação;

12.1.3 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN**, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751/2014 (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal).

12.1.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

12.1.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.1.6 - **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.1.7 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei 14.133/2021.

12.1.8 - Se a empresa licitante se enquadrar, no termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06 e declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, conforme **Anexo VIII**.

12.1.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos acima relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/06, art. 43).

12.1.10 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



12.1.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.1.12 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem serão apresentadas para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração; bem como declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme preconiza o inciso VI do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos do **ANEXO VI e VII**.

12.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimentos similares ao objeto desta licitação.

12.2.2 - Para os licitantes que apresentarem proposta para os itens gasolina comum, álcool comum e óleo diesel, Licença de Operação expedida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM (Resolução CONAMA nº 273, de 29-11-2000), ou Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) expedida pelo órgão ambiental estadual competente, na forma da Lei Delegada Estadual nº 178/2007, Deliberações Normativas COPAM n.º. 50, de 28 de novembro de 2001 e 108, de 24 de maio de 2007;

12.2.3 - Para os licitantes que apresentarem proposta para os itens gasolina comum, álcool comum e óleo diesel, registro de revendedor varejista expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP (Lei nº 9.847/99 e Portaria ANP nº 116, de 5-7-2000);

13 – DA REGULARIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 - No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

13.2 - No caso de medicamentos importados e/ou que tenham sua fabricação terceirizada, deverão ser apresentados documentos que comprovem a origem do produto, apontando o fabricante.

13.3 – Certificado de Registro dos medicamentos licitados compatível com o objeto licitado ou protocolo que nos termos legais demonstre a prorrogação do registro, organizado conforme sequência estabelecida no Anexo I deste instrumento.

13.4 - Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento.

13.5 - Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

13.6 - Os documentos apresentados deverão ser: original ou cópia autenticada **ou** publicação no Diário Oficial da União (com resolução e a data de publicação visíveis): original, obtida via Internet ou cópia legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



autenticada, com as informações pertinentes assinaladas ou documento obtido via Internet: original ou cópia reprográfica sem autenticação.

13.7 – OS CERTIFICADOS DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS, DE CADA ITEM DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTOS COM A PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 1, constando o nome do produto, número, lote pertencente, sendo relacionados e indicados as páginas e demais informações, visando agilizar o processo de conferência da documentação. Durante a averiguação da documentação o licitante poderá ser convocado para auxiliar a comissão na localização dos respectivos documentos.

13.7.1 – Todos os documentos serão verificados por um(a) farmacêutico(a) do Município de SÃO VICENTE DE MINAS que determinará sobre a análise dos documentos referentes aos itens das propostas comerciais.

14 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

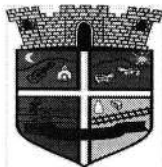
14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, e após assinatura contratual pelo licitante vencedor, o pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados inabilitados os envelopes com a documentação de habilitação para retirá-los. Após 15 (quinze) dias, os documentos não recolhidos pelos licitantes, serão destruídos.

14.9. A adjudicação será realizada pela pregoeira nos termos deste Edital.

14.8 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovincentedeminas.mg.gov.br



- a) Ser apresentados em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- b) Ser protocolizados na Seção de Protocolo da Prefeitura ou na Seção de Licitação, situadas na Rua Visconde do Rio Branco, 81 – Centro ou no e-mail: licitacao@saovincentedeminas.mg.gov.br;

14.10 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentados ao **MUNICÍPIO**, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta comercial. Para isso os interessados deverão dirigir-se à Equipe de Apoio desta licitação, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, no seguinte horário: das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 nos dias úteis.

16.2 - Se for de interesse do licitante resposta por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito.

16.3 - O **MUNICÍPIO** não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

16.4 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial.

16.5 - A entrega da documentação e proposta comercial será considerada como evidência de que o licitante:

a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.

b) Examinou completamente todos os elementos entregues pela Prefeitura, que os comparou entre si, e que obteve da Prefeitura todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços.

17.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

17.3 – Os licitantes poderão oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



17.4 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

17.5 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *fac-simile*, *e-mail* ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

17.6 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item 25 deste edital.

17.4 - A ata firmada observará a minuta do **Anexo IV** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 124 a 130 e 134 da Lei 14.133/2021.

17.8 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

- a) automaticamente por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

17.7 - Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS**, quando caracterizado o interesse público.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

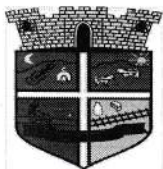
18.1.1 - O valor unitário dos produtos licitados não será reajustado durante a vigência do período contratual; contudo, ocorrendo majoração de preços de custo do combustível autorizado pela Petrobras (detentora do monopólio da refinação de petróleo no país, conf. art. 177, II, da Constituição Federal), devidamente comprovado em requerimento apresentado pelo contratado, acompanhado das respectivas planilhas de custos, notas fiscais de fornecimento da distribuidora e/ou tabelas oficiais, e após parecer favorável da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal e jurídico, os preços dos combustíveis poderão ser reajustados no mesmo percentual do aumento verificado, aplicando-se proporcionalmente os descontos eventualmente oferecidos pela contratada quando da apresentação de sua proposta.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- 19.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 19.1.2 - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 19.1.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 19.1.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração.

20 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



20.1 - As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Chefe do Serviço de Transportes.

20.2 – O(s) interessado(s) receberá a Autorização de fornecimento, através de *fac-simile*, *e-mail* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *fac-simile* ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - Não será exigida garantia contratual.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

22.1 – Compete ao(s) licitante(s) registrado(s) empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

22.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços;

22.1.2 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

22.1.3 – Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

22.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

22.1.5 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

22.1.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

22.1.7 – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

22.1.8 – Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

23.1 – Compete à Prefeitura:

23.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

23.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



23.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Prefeitura, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

23.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

23.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

23.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

24 – DA ENTREGA DO OBJETO

24.1 - O fornecimento será executado mediante solicitações parciais imediatamente no estabelecimento da contratada mediante autorizações do chefe do setor responsável pela aquisição, de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**, não podendo ultrapassar os prazos limites e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

24.2 - Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

25 – DO PAGAMENTO

25.1 - O preço contratado será pago quinzenalmente de acordo com as entregas efetuadas no período, quando será realizada a medição dos fornecimentos realizados.

25.2 - O pagamento da primeira quinzena será efetuado no dia 25 do mês corrente e da segunda quinzena no dia 10 do mês subsequente, após a entrega do documento de cobrança.

25.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

25.4 - Caso o fornecimento seja paralisado por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

25.5 - O valor unitário dos produtos licitados não será reajustado durante a vigência do período contratual, exceto para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

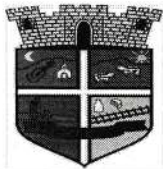
26 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

26.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo não superior a 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

26.2 - No caso do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias ou contratuais, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da eventual rescisão contratual e cancelamento total ou parcial da respectiva ordem de compra:

a) Advertência;

b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



- c) Multas, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade da infração cometida.

26.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

26.4 - As multas aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021.

26.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no capítulo XII capítulo I, da Lei nº. 14.133/2023.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a contratação, conforme dispõe o art. 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 148/2013.

28 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

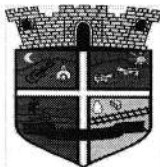
28.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

28.2 - As informações administrativas relativas à licitação poderão ser obtidas na Rua Visconde do Rio Branco, nº. 81, Centro, São Vicente de Minas - MG, telefone (035) 3323-1350.

28.3 - Os atos do Pregoeiro e Equipe de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no Quadro de Avisos e sítio eletrônico da Prefeitura.

28.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



28.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

28.7 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

28.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

28.9 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Prefeitura, Rua Visconde do Rio Branco, nº. 81, Centro, São Vicente de Minas - MG, após o término da Sessão.

28.10 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

28.10.1 - Caberá a Pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

28.10.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.11 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Prefeitura, nos endereços indicados no edital **ou no email licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br**

28.12 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.13 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

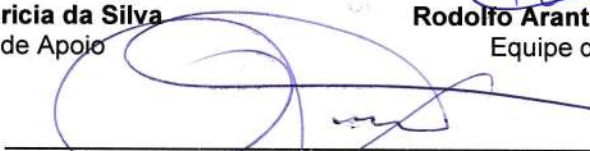
28.14 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Andrelândia - MG.

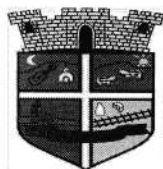
São Vicente de Minas, 14 de junho de 2024


Leonardo Palheiros Landim
Pregoeiro


Tatiane Fabricia da Silva
Equipe de Apoio


Rodolfo Arantes de Oliveira
Equipe de Apoio


Jacinto Alair de Paula
Prefeito Municipal de São Vicente de Minas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência, o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisições de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica e CAPS), relacionados, especificados e quantificados de forma estimativa no **Anexo I – Termo de Referência** e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2 - JUSTIFICATIVA

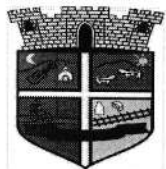
A contratação se justifica pela necessidade de aquisição desses medicamentos que serão utilizados nos tratamentos clínicos, para atender os usuários do Sistema de Saúde do município de São Vicente de Minas. Os medicamentos deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar as especificações e os quantitativos descritos na Planilha Orçamentária.

3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, utilizando a média aritmética dos valores apresentados por empresas do ramo ao objeto a ser licitado, conforme quadro abaixo e pesquisa de preço em anexo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
OBJETO				PREÇO MÉDIO		Orçam ento 1	Orçame nto 2	Orçam ento 3	Orçam ento 4	Orçame nto 5
Item	Medicamentos/Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitári o	Valor Total	Valor Unitári o	Valor Unitário	Valor Unitári o	Valor Unitári o	Valor Unitári o
1.	AAS 100MG	COMPRIMI DO	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00		R\$ 0,0792	R\$ 0,0513	R\$ 0,0700	
2.	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMI DO	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00		R\$ 0,0680	R\$ 0,2267	R\$ 0,2600	R\$ 0,5600
3.	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMI DO	1630	R\$ 2,15	R\$ 3.504,50		R\$ 0,4468	R\$ 1,0031	R\$ 1,2500	R\$ 5,9000
4.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML 10 ML	FRASCO	1300	R\$ 2,21	R\$ 2.873,00	R\$ 2,4911	R\$ 1,5338	R\$ 2,1721	R\$ 2,6500	
5.	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPRIMI DO	4045	R\$ 0,72	R\$ 2.912,40	R\$ 0,4642	R\$ 0,4971		R\$ 0,4100	R\$ 1,4975
6.	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMI DO	12500	R\$ 0,27	R\$ 3.375,00		R\$ 0,2116	R\$ 0,2153	R\$ 0,2100	R\$ 0,4276
7.	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMI DO	8450	R\$ 0,46	R\$ 3.887,00		R\$ 0,4866	R\$ 0,4524	R\$ 0,3700	R\$ 0,5300
8.	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMI DO	36000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00	R\$ 0,2584	R\$ 0,1125		R\$ 0,1000	
9.	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG	COMPRIMI DO	11000	R\$ 0,80	R\$ 8.800,00	R\$ 0,7793	R\$ 0,6993	R\$ 0,8793		R\$ 0,8300
10.	AMINOFILINA 100MG	UNIDADE	7200	R\$ 191,10	R\$ 1.375.92 0,00	R\$ 170,05 00	R\$ 189,480 0	R\$ 213,77 00		
11.	AMIODARONA 200MG	COMPRIMI DO	11000	R\$ 0,94	R\$ 10.340,0 0	R\$ 0,9767	R\$ 0,6336	R\$ 1,4192	R\$ 0,7200	
12.	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMI DO	40000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,0 0	R\$ 0,1576	R\$ 0,1409	R\$ 0,7669	R\$ 0,1900	
13.	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSSÃO	FRASCO	750	R\$ 64,48	R\$ 48.360,0 0	R\$ 69,130 0	R\$ 77,0300	R\$ 47,270 0		

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



14.	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	COMPRIMI DO	12000	R\$ 5,52	R\$ 66.240,0 0	R\$ 5,6200	R\$ 6,2600	R\$ 4,6819		
15.	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ SUSPENSÃO 60 ML	UNIDADE	850	R\$ 29,45	R\$ 25.032,5 0	R\$ 22,370 0	R\$ 29,2300	R\$ 36,740 0		
16.	AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	13000	R\$ 0,68	R\$ 8.840,00	R\$ 0,6084	R\$ 0,8890	R\$ 0,6702	R\$ 0,5500	
17.	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMI DO	8000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00	R\$ 0,1329	R\$ 0,1128	R\$ 2,4234	R\$ 0,1300	
18.	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMI DO	90000	R\$ 0,36	R\$ 32.400,0 0	R\$ 0,0680	R\$ 0,0677	R\$ 1,2321	R\$ 0,0700	
19.	ATENOLOL 50MG	COMPRIMI DO	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00	R\$ 0,0861	R\$ 0,2256	R\$ 0,2592	R\$ 0,0800	
20.	AZITROMICINA 200 MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	600	R\$ 19,73	R\$ 11.838,0 0	R\$ 17,898 3	R\$ 20,0700	R\$ 21,226 6		
21.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMI DO	6500	R\$ 2,31	R\$ 15.015,0 0	R\$ 1,7211	R\$ 1,6907	R\$ 4,1948	R\$ 1,6500	
22.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 12,39	R\$ 6.195,00	R\$ 12,460 0	R\$ 11,1800	R\$ 13,544 0		
23.	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMI DO	40000	R\$ 0,55	R\$ 22.000,0 0	R\$ 0,5450	R\$ 0,4891	R\$ 0,6149		
24.	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 8,26	R\$ 3.304,00	R\$ 8,1900	R\$ 7,3500	R\$ 9,2400		
25.	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMI DO	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00	R\$ 0,2787	R\$ 0,2290		R\$ 0,2000	
26.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20 ML	FRASCO	360	R\$ 2,89	R\$ 1.039,65	R\$ 1,8787	R\$ 1,7758	R\$ 4,9272	R\$ 2,9700	
27.	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML	FRASCO	1100	R\$ 4,64	R\$ 5.104,00	R\$ 8,1691	R\$ 1,7794	R\$ 3,9458	R\$ 4,6600	
28.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG	COMPRIMI DO	18000	R\$ 0,57	R\$ 10.260,0 0		R\$ 0,5536	R\$ 0,6726	R\$ 0,4900	
29.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIDIPRONA 6,67+333,4MG/ML 20 ML	FRASCO	550	R\$ 11,57	R\$ 6.363,50	R\$ 13,824 0	R\$ 11,8060	R\$ 11,905 3	R\$ 8,7500	
30.	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMI DO	14400 0	R\$ 0,09	R\$ 12.960,0 0	R\$ 0,0427	R\$ 0,0530		R\$ 0,0800	R\$ 0,1996
31.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	300	R\$ 23,39	R\$ 7.017,00	R\$ 30,140 0	R\$ 21,1431	R\$ 18,900 0		
32.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMI DO	60000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,0 0	R\$ 0,3763	R\$ 0,3154	R\$ 0,5119	R\$ 0,3000	
33.	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 17,27	R\$ 17.270,0 0	R\$ 17,120 0	R\$ 15,3700	R\$ 19,320 0		
34.	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML 100 ML	FRASCO	1000	R\$ 11,03	R\$ 11.030,0 0	R\$ 7,6108		R\$ 4,5014		R\$ 20,9900
35.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG + VITAMINA D 400UI	COMPRIMI DO	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00	R\$ 0,1227	R\$ 0,1361	R\$ 0,2000	R\$ 0,3800	
36.	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMI DO	30000	R\$ 0,57	R\$ 17.100,0 0	R\$ 0,7030	R\$ 0,4844	R\$ 0,6308	R\$ 0,4500	
37.	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMI DO	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00	R\$ 0,2180	R\$ 0,1239		R\$ 0,2100	R\$ 0,3300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

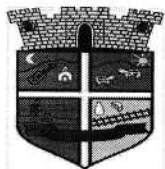
Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



38.	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMI DO	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00	R\$ 0,2668	R\$ 0,1472		R\$ 0,1500	R\$ 0,3330
39.	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO	600	R\$ 19,64	R\$ 11.784,0 0	R\$ 11,868 1	R\$ 17,8300	R\$ 29,220 0		
40.	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMI DO	15000	R\$ 0,86	R\$ 12.900,0 0	R\$ 0,6517	R\$ 0,5806	R\$ 1,9574	R\$ 0,2600	
41.	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30 G	BISNAGA	600	R\$ 5,05	R\$ 3.030,00	R\$ 6,7848	R\$ 5,9050		R\$ 7,0900	R\$ 0,4130
42.	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20MG/G+0,5MG/G+1,5MG/G 30 F	BISNAGA	750	R\$ 10,89	R\$ 8.167,50	R\$ 12,483 4		R\$ 19,517 2		R\$ 0,6633
43.	CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20MG/G + 0,64MG/G CREME	BISNAGA	750	R\$ 20,04	R\$ 15.030,0 0	R\$ 19,870 0	R\$ 17,8300	R\$ 22,420 0		
44.	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMI DO	3000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00	R\$ 0,6723		R\$ 0,6498		R\$ 1,3425
45.	CINARIZINA 25MG	COMPRIMI DO	3600	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00	R\$ 0,7506	R\$ 0,6736	R\$ 0,3019		R\$ 0,3300
46.	CINARIZINA 75MG	COMPRIMI DO	3600	R\$ 0,74	R\$ 2.664,00	R\$ 1,0283	R\$ 0,9230	R\$ 0,4523		R\$ 0,5626
47.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMI DO	7000	R\$ 0,73	R\$ 5.110,00	R\$ 0,5170	R\$ 0,2798	R\$ 1,8545	R\$ 0,2700	
48.	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMI DO	72000	R\$ 0,64	R\$ 46.080,0 0	R\$ 0,3216	R\$ 0,1950	R\$ 1,7696	R\$ 0,2900	
49.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMI DO	40000	R\$ 0,71	R\$ 28.400,0 0	R\$ 0,3865	R\$ 0,9082	R\$ 0,1155	R\$ 1,4300	
50.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1000	R\$ 9,82	R\$ 9.820,00	R\$ 9,1700	R\$ 8,2300	R\$ 11,544 1	R\$ 10,340 0	
51.	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMI DO	72000	R\$ 0,25	R\$ 18.000,0 0	R\$ 0,1073	R\$ 0,1132	R\$ 0,6402	R\$ 0,1500	
52.	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL SPRAY	FRASCO	1000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00	R\$ 2,5500	R\$ 5,7880	R\$ 2,2900	R\$ 6,9500	
53.	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 8,06	R\$ 3.224,00	R\$ 10,126 0	R\$ 9,0880	R\$ 1,5986	R\$ 11,425 0	
54.	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMI DO	22000	R\$ 1,00	R\$ 22.000,0 0	R\$ 1,2665	R\$ 0,4994	R\$ 1,1365	R\$ 0,6500	R\$ 1,4290
55.	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMI DO	8000	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00	R\$ 0,8950	R\$ 0,8035	R\$ 1,0100		
56.	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMI DO	25500	R\$ 0,61	R\$ 15.555,0 0		R\$ 0,1826		R\$ 0,4700	R\$ 1,1663
57.	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML	FRASCO	200	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00	R\$ 15,130 0	R\$ 13,5800	R\$ 10,404 6		R\$ 13,5000
58.	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10 G	BISNAGA	600	R\$ 5,21	R\$ 3.126,00	R\$ 3,7172	R\$ 3,3800	R\$ 3,7600		R\$ 9,9900
59.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	500	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00	R\$ 2,3245		R\$ 11,555 8		R\$ 15,8000
60.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMPRIMI DO	50000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,0 0	R\$ 0,1258	R\$ 0,1233	R\$ 0,4053	R\$ 0,1300	
61.	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMI DO	44000	R\$ 0,15	R\$ 6.600,00	R\$ 0,1187	R\$ 0,1724		R\$ 0,1700	
62.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMI DO	22000	R\$ 0,16	R\$ 3.520,00	R\$ 0,1286	R\$ 0,1192		R\$ 0,0800	R\$ 0,3133

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro

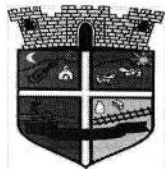
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



63.	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMI DO	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00		R\$ 0,2412	R\$ 0,0881	R\$ 0,2600	R\$ 0,4950
64.	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2000	R\$ 3,41	R\$ 6.820,00	R\$ 2,6842	R\$ 3,3363	R\$ 4,9671	R\$ 2,6500	
65.	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMI DO	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00	R\$ 0,2916		R\$ 0,4012		R\$ 0,4966
66.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SOL. INJ. 1 ML	FRASCO	400	R\$ 10,21	R\$ 4.084,00	R\$ 9,1153	R\$ 8,5800	R\$ 9,5600	R\$ 10,780 0	R\$ 12,9900
67.	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMI DO	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00	R\$ 0,0558	R\$ 0,1610	R\$ 0,0745		
68.	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMI DO	65000	R\$ 0,10	R\$ 6.500,00	R\$ 0,1071	R\$ 0,0697	R\$ 0,0960	R\$ 0,1300	
69.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMI DO	80000	R\$ 0,43	R\$ 34.400,0 0	R\$ 0,3440	R\$ 0,4345		R\$ 0,3000	R\$ 0,6466
70.	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMI DO	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00		R\$ 0,2061	R\$ 0,2370	R\$ 0,1700	
71.	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMI DO	22000	R\$ 0,25	R\$ 5.500,00		R\$ 0,2417	R\$ 0,2570	R\$ 0,2500	
72.	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	400	R\$ 8,02	R\$ 3.208,00	R\$ 8,5800	R\$ 4,8440		R\$ 10,650 0	
73.	FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	360	R\$ 9,44	R\$ 3.398,40	R\$ 9,3600	R\$ 8,4000	R\$ 10,560 0		
74.	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00	R\$ 1,1666	R\$ 1,2818	R\$ 0,8200	R\$ 0,9000	
75.	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	55000	R\$ 0,82	R\$ 45.100,0 0	R\$ 0,1883	R\$ 0,1237	R\$ 2,8309	R\$ 0,1300	
76.	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMI DO	70000	R\$ 0,19	R\$ 13.300,0 0	R\$ 0,1047	R\$ 0,0286			R\$ 0,4495
77.	GABAPENTINA 400MG	CÁPSULA	30000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,0 0	R\$ 0,9800	R\$ 0,7646	R\$ 1,1000	R\$ 0,7200	
78.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMI DO	65000	R\$ 0,05	R\$ 3.250,00	R\$ 0,0539	R\$ 0,0526	R\$ 0,0520	R\$ 0,0400	
79.	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMI DO	60000	R\$ 0,80	R\$ 48.000,0 0	R\$ 0,4176	R\$ 1,3956			R\$ 0,5833
80.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMI DO	7500	R\$ 0,31	R\$ 2.325,00	R\$ 0,3128	R\$ 0,2728		R\$ 0,3500	
81.	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMI DO	22000	R\$ 0,42	R\$ 9.240,00	R\$ 0,1707	R\$ 0,4173		R\$ 0,6700	
82.	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	250	R\$ 3,42	R\$ 855,00	R\$ 3,0100	R\$ 3,5563	R\$ 3,6894		
83.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000	R\$ 18,48	R\$ 18.480,0 0	R\$ 10,520 9	R\$ 15,5678		R\$ 29,350 0	
84.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMI DO	15000 0	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00	R\$ 0,0323	R\$ 0,0448	R\$ 0,1273	R\$ 0,0300	
85.	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	600	R\$ 5,43	R\$ 3.258,00	R\$ 5,3800	R\$ 4,8300	R\$ 6,0700		
86.	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMI DO	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,0 0	R\$ 0,4187		R\$ 0,4560		R\$ 0,4663
87.	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMI DO	30000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,0 0	R\$ 0,8635	R\$ 0,6701		R\$ 0,5500	
88.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COMPRIMI DO	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00	R\$ 1,0790	R\$ 0,9683	R\$ 0,6905		R\$ 0,5633



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro

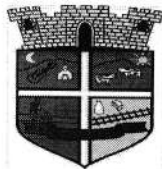
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



89.	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMI DO	1000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00	R\$ 0,8914		R\$ 3,8481		R\$ 4,7250
90.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMPRIMI DO	12000	R\$ 6,36	R\$ 76.320,0 0	R\$ 6,3043	R\$ 5,6576	R\$ 7,1126		
91.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMI DO	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00	R\$ 1,0636	R\$ 0,7942		R\$ 0,7300	
92.	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMI DO	30000	R\$ 1,62	R\$ 48.600,0 0	R\$ 2,5455	R\$ 1,4153		R\$ 0,9000	
93.	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMI DO	6000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00	R\$ 1,3320	R\$ 0,7567		R\$ 0,6000	
94.	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMPRIMI DO	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00	R\$ 0,1677	R\$ 0,3428	R\$ 0,2239	R\$ 0,2100	
95.	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMPRIMI DO	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00	R\$ 0,2531	R\$ 0,1768		R\$ 0,2200	
96.	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMPRIMI DO	30000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00	R\$ 0,1802	R\$ 0,4954		R\$ 0,2500	R\$ 0,3266
97.	LORATADINA 10 MG	COMPRIMI DO	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00	R\$ 0,1499	R\$ 0,1753		R\$ 0,1100	R\$ 0,8990
98.	LORATADINA 1MG/ML 100 ML	FRASCO	1500	R\$ 9,74	R\$ 14.610,0 0	R\$ 7,4880	R\$ 9,9400	R\$ 11,778 0		
99.	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	COMPRIMI DO	30000	R\$ 1,23	R\$ 36.900,0 0	R\$ 1,3112	R\$ 1,1768	R\$ 1,2026		
100.	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMI DO	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00		R\$ 0,5491	R\$ 0,0542	R\$ 0,4300	
101.	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00	R\$ 2,3034		R\$ 0,7873		R\$ 0,4440
102.	METFORMINA 500MG	COMPRIMI DO	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00	R\$ 0,2001		R\$ 0,2027		R\$ 0,2666
103.	METFORMINA 850 MG	COMPRIMI DO	60000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,0 0	R\$ 0,0899	R\$ 0,6125	R\$ 0,2134	R\$ 0,2400	
104.	METILDOPA 250MG	COMPRIMI DO	30000	R\$ 0,78	R\$ 23.400,0 0		R\$ 0,5382	R\$ 0,5714	R\$ 0,8700	R\$ 1,1600
105.	METILDOPA 500MG	COMPRIMI DO	38000	R\$ 1,47	R\$ 55.860,0 0		R\$ 1,0228	R\$ 1,4498	R\$ 1,6000	R\$ 1,8266
106.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMI DO	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00	R\$ 0,1524	R\$ 0,1332	R\$ 0,4755	R\$ 0,1400	
107.	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	250	R\$ 5,28	R\$ 1.320,00	R\$ 3,2960	R\$ 3,2700	R\$ 3,6500		R\$ 10,9000
108.	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMI DO	80000	R\$ 0,86	R\$ 68.800,0 0	R\$ 1,0895	R\$ 0,6561		R\$ 0,6500	R\$ 1,0500
109.	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMI DO	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00	R\$ 0,3776	R\$ 0,2029	R\$ 0,1905	R\$ 0,1900	
110.	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G 50 G	BISNAGA	600	R\$ 9,74	R\$ 5.844,00	R\$ 7,7027	R\$ 16,2600	R\$ 5,2486		
111.	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 120 ML	FRASCO	300	R\$ 11,39	R\$ 3.417,00	R\$ 17,120 0	R\$ 6,1996		R\$ 10,850 0	
112.	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G	UNIDADE	250	R\$ 40,26	R\$ 10.065,0 0	R\$ 39,920 0	R\$ 35,8200		R\$ 45,030 0	
113.	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA 15 G	BISNAGA	4000	R\$ 4,20	R\$ 16.800,0 0	R\$ 4,2853	R\$ 3,1618	R\$ 6,4116	R\$ 2,9500	
114.	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMI DO	75000	R\$ 0,63	R\$ 47.250,0 0	R\$ 0,0886	R\$ 1,2593			R\$ 0,5300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



115	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMI DO	20000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,0 0	R\$ 0,1317	R\$ 0,1393	R\$ 1,8136	R\$ 0,1100	
116	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	600	R\$ 11,29	R\$ 6.774,00	R\$ 7,0992		R\$ 6,9700		R\$ 19,8000
117	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G 60 G	BISNAGA	600	R\$ 11,19	R\$ 6.714,00	R\$ 7,3859	R\$ 5,6046		R\$ 11,950 0	R\$ 19,8000
118	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00		R\$ 0,3031	R\$ 0,2378	R\$ 0,4100	
119	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMI DO	25000	R\$ 0,68	R\$ 17.000,0 0	R\$ 0,4831	R\$ 0,7303	R\$ 0,8136		
120	NORTRIPTILINA 50MG	CÁPSULA	20000	R\$ 1,16	R\$ 23.200,0 0	R\$ 0,7113	R\$ 1,5622		R\$ 1,2100	
121	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	21000 0	R\$ 0,15	R\$ 31.500,0 0	R\$ 0,1074	R\$ 0,1631		R\$ 0,1200	R\$ 0,2285
122	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00	R\$ 1,4095	R\$ 2,4932	R\$ 2,6538	R\$ 2,7500	
123	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMI DO	40000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,0 0	R\$ 0,2764	R\$ 0,1301	R\$ 0,3753	R\$ 0,2500	
124	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO	300	R\$ 19,77	R\$ 5.931,00	R\$ 7,2456		R\$ 32,087 6		R\$ 19,9900
125	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	700	R\$ 9,79	R\$ 6.853,00	R\$ 11,080 0	R\$ 9,9400	R\$ 8,3500		
126	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	500	R\$ 14,49	R\$ 7.245,00	R\$ 10,290 4		R\$ 14,553 6		R\$ 18,6400
127	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMI DO	15000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00	R\$ 0,4594	R\$ 0,3505		R\$ 0,1800	R\$ 1,3800
128	PREDNISONA 5MG	COMPRIMI DO	12000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00	R\$ 0,1204	R\$ 0,0965		R\$ 0,1500	R\$ 0,9900
129	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMI DO	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00	R\$ 0,2441	R\$ 0,3085		R\$ 0,2100	R\$ 0,5950
130	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	200	R\$ 6,21	R\$ 1.242,00	R\$ 6,1136	R\$ 5,6973	R\$ 6,8123		
131	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMI DO	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00	R\$ 0,0604	R\$ 0,0472	R\$ 0,2225	R\$ 0,0800	
132	RIFAMICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 20 ML	FRASCO	300	R\$ 7,81	R\$ 2.343,00	R\$ 6,4359	R\$ 5,8806	R\$ 9,9868	R\$ 8,9500	
133	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMI DO	23000	R\$ 0,47	R\$ 10.810,0 0	R\$ 0,3143	R\$ 0,1279	R\$ 1,2446	R\$ 0,2100	
134	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMI DO	48000	R\$ 0,47	R\$ 22.560,0 0	R\$ 0,2023	R\$ 0,1806	R\$ 1,2446	R\$ 0,2500	
135	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMI DO	50000	R\$ 1,46	R\$ 73.000,0 0	R\$ 3,4690	R\$ 0,5037		R\$ 0,4100	
136	SAIS P REHIDRATAÇÃO	ENVELOP E	2500	R\$ 1,76	R\$ 4.400,00	R\$ 2,3854		R\$ 1,4600		R\$ 1,4214
137	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMI DO	2600	R\$ 3,23	R\$ 8.398,00		R\$ 1,5369	R\$ 6,7325	R\$ 1,4100	
138	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMI DO	72000	R\$ 0,51	R\$ 36.720,0 0	R\$ 0,2827	R\$ 0,2598	R\$ 1,3274	R\$ 0,1900	
139	SIMETICONA 75MG/ML 15 ML	FRASCO	1000	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00	R\$ 3,6643	R\$ 6,6500	R\$ 7,4100		

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



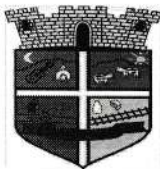
140	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMI DO	40000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,0 0	R\$ 0,2922	R\$ 0,1525	R\$ 0,6223	R\$ 0,1100	
141	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMI DO	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,0 0	R\$ 0,2041	R\$ 0,1643		R\$ 0,1100	
142	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMI DO	40000	R\$ 0,36	R\$ 14.400,0 0	R\$ 0,2610	R\$ 0,2035	R\$ 0,8239	R\$ 0,1700	
143	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	BISNAGA	1000	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00	R\$ 8,4044	R\$ 6,8767	R\$ 6,5891	R\$ 9,6500	
144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	300	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00	R\$ 3,0593	R\$ 5,4899		R\$ 5,3500	
145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 + 80 MG	COMPRIMI DO	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00	R\$ 0,4081	R\$ 0,5396	R\$ 0,2905	R\$ 0,3700	
146	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	1000	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00	R\$ 2,2768	R\$ 4,0592	R\$ 9,3761	R\$ 3,7500	
147	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMI DO	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00	R\$ 0,0949	R\$ 0,0734	R\$ 0,0664	R\$ 0,1000	
148	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	UNIDADE	100	R\$ 60,18	R\$ 6.018,00	R\$ 59,670 0	R\$ 53,5500	R\$ 67,320 0		
149	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CAPSULA	50000	R\$ 3,89	R\$ 194.500,00	R\$ 3,8610	R\$ 3,4650	R\$ 4,3560		
150	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	600	R\$ 7,01	R\$ 4.206,00		R\$ 5,9905	R\$ 7,3510	R\$ 7,6900	
151	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMI DO	20000	R\$ 4,72	R\$ 94.400,0 0	R\$ 4,6833	R\$ 4,2030	R\$ 5,2836		
152	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMI DO	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00	R\$ 0,2799	R\$ 0,2670	R\$ 0,3919	R\$ 0,2200	
153	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMI DO	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00	R\$ 0,2033	R\$ 0,1272		R\$ 0,3500	
154	VITAMINA C 200MG/ML 20 ML	FRASCO	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00	R\$ 2,5303	R\$ 4,3800	R\$ 4,9366		
155	EQUILID 200 MG	CAIXA	20	R\$ 29,95	R\$ 599,00	R\$ 28,60			R\$ 30,61	R\$ 30,64
156	SOCIAN 200 MG	CAIXA	20	R\$ 215,97	R\$ 4.319,40	R\$ 206,75			R\$ 213,16	R\$ 228,00
157	TROVAL CR 500 COM 60	CAIXA	30	R\$ 91,01	R\$ 2.730,30	R\$ 117,10			R\$ 89,95	R\$ 65,98
158	DULOXETINA 60 MG	CAIXA	30	R\$ 213,22	R\$ 6.396,60	R\$ 89,85			R\$ 450,82	R\$ 98,99

3.2 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de R\$ 3.542.694,75 (Três Milhões Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais Setenta e Cinco Centavos), conforme os valores constantes no quadro acima.

3.2.1 - Os preços constantes deste anexo são os máximos aceitos, e deverão ser observados pela Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretarias Municipal de Saúde, através de pesquisa de preços de mercado, sendo sua definição, de responsabilidade da Secretária que abaixo assina.

3.3 - A Secretaria Municipal de Saúde justifica a aquisição do TRILEPTAL® 60 MG/ML XAROPE 100 ML (item 152) sendo este medicamento de referência, em decorrência de cumprimento da DECISÃO JUDICIAL DE Nº. 5001851-04.2019.8.13.0028 PROFERIDA EM 23 DE MARÇO DE 2020 PELO TJ/MG.

3.4 - Deverão ser ofertados valores em conformidade com a tabela acima, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS** declarará vencedora da licitação aquela proponente que tiver cotado para o objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



3.5 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do medicamento, na forma do art. 119 e art. 92, XIII, ambos da Lei nº 14.133/21.

3.6 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos medicamentos é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste anexo são estimados e representa a previsão da Prefeitura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 - O prazo de fornecimento dos medicamentos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Compra ou outro documento hábil, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS – MG**.

4.3 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.4 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.5 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a contratação, conforme dispõe o art. 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 148/2013.

5.2 - As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EMISSÃO DOS PEDIDOS

6.1 - As entregas dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a expedição da Ordem de Compra, na **Farmácia de Todos**, localizada na Rua Irmão Ilídio Gabriel, nº. 75, Bairro Cohab, no município de São Vicente de Minas, CEP: 37.370-000, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

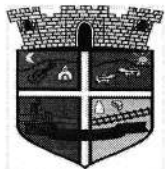
6.2 - Além da entrega conforme subitem 6.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em locais indicados (as) pelo (a) responsável pela Farmácia.

6.3 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

6.4 - A Contratada deverá substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



7.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.2 - Fornecer os medicamentos no local de entrega previsto neste termo.

7.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

7.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

7.1.5 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7.1.6 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

7.2 - DO CONTRATANTE

7.2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato.

7.2.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.2.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

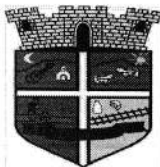
8.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



9.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega de **todos os medicamentos constantes da respectiva Ordem de Compra;**

9.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.3 - Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF'e, reapresentada, desde que devidamente sanadas todas as irregularidades.

9.3.1 - Em caso de irregularidades encontradas quanto as especificações ou quantitativas discriminados na respectiva Ordem de Compra, o prazo de pagamento será contado desde que estejam devidamente sanadas todas as irregularidades.

9.3.2 - Havendo erro na NF'e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF'e será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção.

9.3.3 - Caso o fornecimento seja paralisado por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

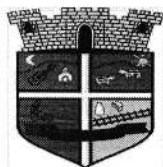
9.4 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de SÃO VICENTE DE MINAS, CNPJ 17.954.546/0001-84, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS.**

9.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



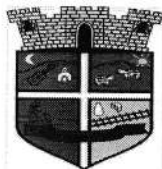
ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
E-mail:			
Dados Bancário:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à licitação em referência, destinada ao Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas/MG, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução:

	Descrição	Unidade	Quantidade	Fabricante e/ou Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	AAS 100MG	COMPRIMID O	80000			
2	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMID O	6000			
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMID O	1630			
4	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML 10 ML	FRASCO	1300			
5	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPRIMID O	4045			
6	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMID O	12500			
7	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMID O	8450			
8	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMID O	36000			
9	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG	COMPRIMID O	11000			
10	AMINOFILINA 100MG	UNIDADE	7200			
11	AMIODARONA 200MG	COMPRIMID O	11000			
12	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMID O	40000			
13	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	750			
14	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	COMPRIMID O	12000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

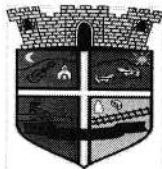
Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



15	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ SUSPENSÃO 60 ML	UNIDADE	850			
16	AMOXICILINA 500 MG	CAPSULA	13000			
17	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMID O	8000			
18	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMID O	90000			
19	ATENOLOL 50MG	COMPRIMID O	60000			
20	AZITROMICINA 200 MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	600			
21	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMID O	6500			
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500			
23	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMID O	40000			
24	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400			
25	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMID O	30000			
26	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20 ML	FRASCO	360			
27	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML	FRASCO	1100			
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 10MG + 250MG	COMPRIMID O	18000			
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIDPIRONA 6,67+333,4MG/ML 20 ML	FRASCO	550			
30	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMID O	144000			
31	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	300			
32	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMID O	60000			
33	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML	FRASCO	1000			
34	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML 100 ML	FRASCO	1000			
35	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG + VITAMINA D 400UI	COMPRIMID O	20000			
36	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMID O	30000			
37	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMID O	30000			
38	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMID O	30000			
39	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO	600			
40	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMID O	15000			
41	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30 G	BISNAGA	600			
42	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20MG/G+0,5MG/G+1,5MG/G 30 F	BISNAGA	750			
43	CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20MG/G + 0,64MG/G CREME	BISNAGA	750			
44	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMID O	3000			
45	CINARIZINA 25MG	COMPRIMID O	3600			

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

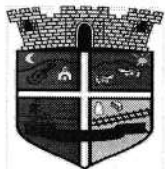
Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



46	CINARIZINA 75MG	COMPRIMID O	3600			
47	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMID O	7000			
48	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMID O	72000			
49	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMID O	40000			
50	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1000			
51	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMID O	72000			
52	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL SPRAY	FRASCO	1000			
53	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	400			
54	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMID O	22000			
55	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMID O	8000			
56	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMID O	25500			
57	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML	FRASCO	200			
58	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10 G	BISNAGA	600			
59	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	500			
60	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMPRIMID O	50000			
61	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMID O	44000			
62	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMID O	22000			
63	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMID O	10000			
64	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2000			
65	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMID O	12000			
66	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SOL. INJ. 1 ML	FRASCO	400			
67	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMID O	40000			
68	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMID O	65000			
69	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMID O	80000			
70	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMID O	15000			
71	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMID O	22000			
72	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	400			
73	FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	360			
74	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	1000			
75	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	55000			
76	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMID O	70000			
77	GABAPENTINA 400MG	CÁPSULA	30000			

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro

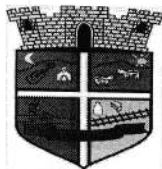
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



78	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMID O	65000			
79	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID O	60000			
80	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMID O	7500			
81	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMID O	22000			
82	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	250			
83	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000			
84	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMID O	150000			
85	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	600			
86	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMID O	30000			
87	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMID O	30000			
88	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COMPRIMID O	5000			
89	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMID O	1000			
90	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMPRIMID O	12000			
91	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMID O	5000			
92	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMID O	30000			
93	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMID O	6000			
94	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMPRIMID O	15000			
95	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMPRIMID O	30000			
96	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMPRIMID O	30000			
97	LORATADINA 10 MG	COMPRIMID O	10000			
98	LORATADINA 1MG/ML 100 ML	FRASCO	1500			
99	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	COMPRIMID O	30000			
100	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMID O	1000			
101	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	1000			
102	METFORMINA 500MG	COMPRIMID O	20000			
103	METFORMINA 850 MG	COMPRIMID O	60000			
104	METILDOPA 250MG	COMPRIMID O	30000			
105	METILDOPA 500MG	COMPRIMID O	38000			
106	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMID O	3000			
107	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	250			
108	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID O	80000			
109	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMID O	6000			
110	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50 G	BISNAGA	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro

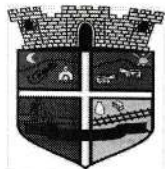
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



111	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 120 ML	FRASCO	300		
112	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G	UNIDADE	250		
113	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA 15 G	BISNAGA	4000		
114	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMID O	75000		
115	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMID O	20000		
116	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	600		
117	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G 60 G	BISNAGA	600		
118	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	5000		
119	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMID O	25000		
120	NORTRIPTILINA 50MG	CÁPSULA	20000		
121	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	210000		
122	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	1000		
123	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMID O	40000		
124	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO	300		
125	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	700		
126	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	500		
127	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMID O	15000		
128	PREDNISONA 5MG	COMPRIMID O	12000		
129	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMID O	20000		
130	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	200		
131	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMID O	30000		
132	RIFAMICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 20 ML	FRASCO	300		
133	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMID O	23000		
134	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMID O	48000		
135	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMID O	50000		
136	SAIS P REHIDRATAÇÃO	ENVELOPE	2500		
137	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMID O	2600		
138	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMID O	72000		
139	SIMETICONA 75MG/ML 15 ML	FRASCO	1000		
140	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMID O	40000		
141	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMID O	80000		
142	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMID O	40000		
143	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	BISNAGA	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	300			
145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 + 80 MG	COMPRIMID O	6000			
146	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	1000			
147	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMID O	50000			
148	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	UNIDADE	100			
149	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CAPSULA	50000			
150	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	600			
151	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMID O	20000			
152	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMID O	10000			
153	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	COMPRIMID O	6000			
154	VITAMINA C 200MG/ML 20 ML	FRASCO	1000			
155	EQUILID 200 MG	CAIXA	20			
156	SOCIAN 200 MG	CAIXA	20			
157	TROVAL CR 500 COM 60	CAIXA	30			
158	DULOXETINA 60 MG	CAIXA	30			
TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:

Data:

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de medição e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO (Fora do Envelope)

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo no **Processo Licitatório nº. 045/2024 - Pregão Presencial (Registro de Preços) nº. 007/2024** promovido pelo Município de São Vicente de Minas, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

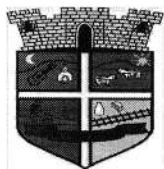
Nome:

RG n.º

Carimbo CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024

Aos ____ dias do mês de ____ de 2024 de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DE MINAS, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº. 81 - Centro, inscrito no CNPJ: 17.954.546/0001-84, representado pelo seu Prefeito o Exmo. **JACINTO ALAIR DE PAULA**, portador do CPF nº. 474.211.776-04 e da Carteira de Identidade nº. 363558160 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Paula, nº. 50, Fundos, Bairro Tijuco, no município de São Vicente de Minas, ora em diante denominado CONTRATANTE, e, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do CPF nº. _____ e da carteira de identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 053/2008 e 148/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente CONTRATO, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas/MG, conforme especificações contidas no **Termo de Referência Anexo I**, parte integrante do edital.

CLÁUSULA II - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado no MUNICÍPIO, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas/MG, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Fabricante e/ou Marca	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL						

CLÁUSULA III - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão nº. 007/2024.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



3.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão nº. 007/2024 a ser entregue por qualquer meio hábil de comunicação.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O MUNICÍPIO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA V - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o MUNICÍPIO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o MUNICÍPIO poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VI - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

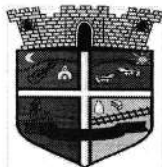
CLÁUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus funcionários, ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

7.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências.

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

7.5 - A Contratada deverá substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1 - Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo MUNICÍPIO poderão ser extintos:

- a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no art. 137, § 2º e seus incisos da Lei 14.133/21.

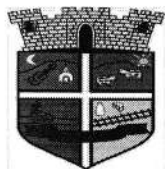
8.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA IX - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

9.2 - No caso do descumprimento total ou parcial das obrigações editais ou contratuais, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da eventual rescisão contratual e cancelamento total ou parcial da respectiva ordem de compra:

- a) Advertência;
- b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- c) Multas, nos seguintes valores:
 - I – 1% por dia sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por atraso no fornecimento a partir de um dia corrido acumulativo até cinco dias corridos;
 - II – 10% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços que a partir do sexto dia de inadimplência for rescindida;
 - III – 20% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, caso haja fornecimento de combustível adulterado, com posterior rescisão contratual;
 - IV – O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



9.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 - As multas aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/21.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA X – DAS FONTES DE RECURSOS

10.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o art. 3º, § 1º do Decreto Municipal nº 148/2013.

CLÁUSULA XI – DO PAGAMENTO

11.1 - O preço contratado será pago quinzenalmente de acordo com as entregas efetuadas no período, quando será realizada a medição dos fornecimentos realizados.

11.2 - O pagamento da primeira quinzena será efetuado no dia 25 do mês corrente e da segunda quinzena no dia 10 do mês subsequente, após a entrega do documento de cobrança.

11.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4 - Caso o fornecimento seja paralisado por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

11.5 - O valor unitário dos produtos licitados será reajustado durante a vigência do período contratual, caso seja comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, através de requerimento que ateste a majoração de preços de custo do combustível autorizado pela Petrobras (detentora do monopólio da refinação de petróleo no país, conf. art. 177, II, da Constituição Federal), acompanhado das respectivas planilhas de custos, notas fiscais de fornecimento da distribuidora e/ou tabelas oficiais e, após parecer favorável da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, os preços dos combustíveis poderão ser reajustados no mesmo percentual do aumento verificado, aplicando-se proporcionalmente os descontos eventualmente oferecidos pela contratada quando da apresentação de sua proposta.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem fielmente transcritos, o Edital do Pregão nº. 002/2024, seus anexos, proposta da empresa qualificada, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

12.2 - Fica eleito o foro da cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, em renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br

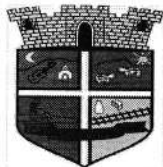


E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

São Vicente de Minas, de de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF:

TESTEMUNHAS	
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

A empresa, CNPJ nº....., por intermédio do seu representante ou procurador CPF: RG:, nos termos do subitem 4.7, do item 4, e sob as penas da lei, declara para os devidos fins de direito, ao Município de São Vicente de Minas, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas **Processo Licitatório nº. 045/2024 - Pregão Presencial (Registro de Preços) nº. 007/2024.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

A empresa, CNPJ nº....., por intermédio do seu representante ou procurador CPF: RG:, declara, sob as penas da lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e **HABILITADA** a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

Data e local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA TRABALHO DE MENOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sujeito às penalidades legais, que, em conformidade com o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em harmonia com o Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Data e local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

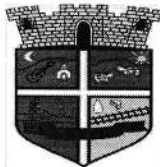
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e ou Microempendedor Individual (MEI)), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 com suas alterações posteriores e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data e local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CNPJ nº 17.954.546/0001-84
Rua Visconde do Rio Branco, nº 81, Bairro Centro
São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000
Telefone: (35) 3323-1350
licitacao@saovicentededeminas.mg.gov.br



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 045/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao site da prefeitura e/ou endereço eletrônico licitacao@saovicentededeminas.mg.gov.br o **EDITAL** do Pregão Presencial nº. 007/2024 e desejo ser informado de qualquer alteração/retificação.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

**Assinatura
Responsável Legal**

IMPORTANTE:

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DIGITADO), ASSINADO E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: (35) 3323-1350
OU E-MAIL: licitacao@saovicentededeminas.mg.gov.br,
AOS CUIDADOS DA PREGOEIRO.**

O MUNICÍPIO **não** se responsabilizará pelo envio de informações, caso a empresa não preencha e transmita corretamente as informações acima descritas.

Obs.: Qualquer alteração/retificação referente ao Edital, também será informado através do site da prefeitura e do(s) jornal(is) inicialmente publicado(s).